EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Antonio Castelnou

Regulamentação

- No Brasil, a profissão de arquiteto/a e urbanista foi regulamentada pela **Lei Federal n. 5.194**, de 24/12/1966, que também dispõe sobre os engenheiros e os agrônomos do país.

- De acordo com essa lei, o **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** é reservado àqueles que possuem **DIPLOMA** de Faculdade ou Escola Superior oficial ou reconhecida pelo Estado.

- Até hoje, a habilitação do/a arquiteto/a e urbanista é **ÚNICA**; e as atribuições profissionais foram definidas pela **Resolução n. 218**, de 29/06/1973; do *Sistema CONFEA/CREA*, que era a instância superior que regulamentava nossa profissão até 2010.

- Com a aprovação da **Lei Federal n. 12.378**, em 31 de dezembro de 2010, foi criado o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR.**

- Desde 2011, o *Sistema CAU/BR* passou a regular a profissão de **ARQUITETURA E URBANISMO** no país, juntamente com os *Conselhos Regionais* (CAUs), nos quais o registro é **OBRIGATÓRIO.**

CAU/BR
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Endereço da Sede do CAU/PR:
Av. N. Sra. da Luz, 2530 - Alto da XV
Curitiba PR | *www.caupr.gov.br*

Pablo Picasso (1881-1973)
Mesa de Arquiteto (1908)

- O **REGISTRO** profissional somente é feito para Diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais **autorizadas** e **reconhecidas** pelo MEC/BR.

- Uma profissão é **REGULAMENTADA** para garantir à sociedade que apenas cidadãos qualificados exercerão atividades previstas na lei. Aqueles que praticam atividades reservadas aos profissionais, sem formação e registro adequados, são processados por ***exercício ilegal da profissão***.

Lúcio Costa (1902-98)

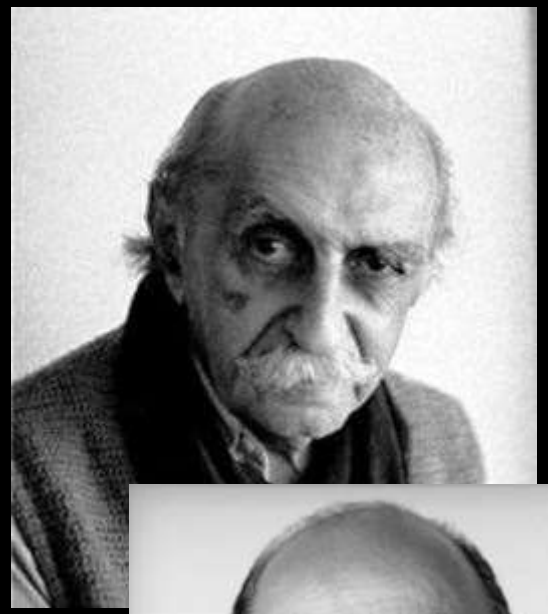

João Batista Vilanova Artigas
(1915-85)

Paulo Mendes da Rocha
(1928-2021)

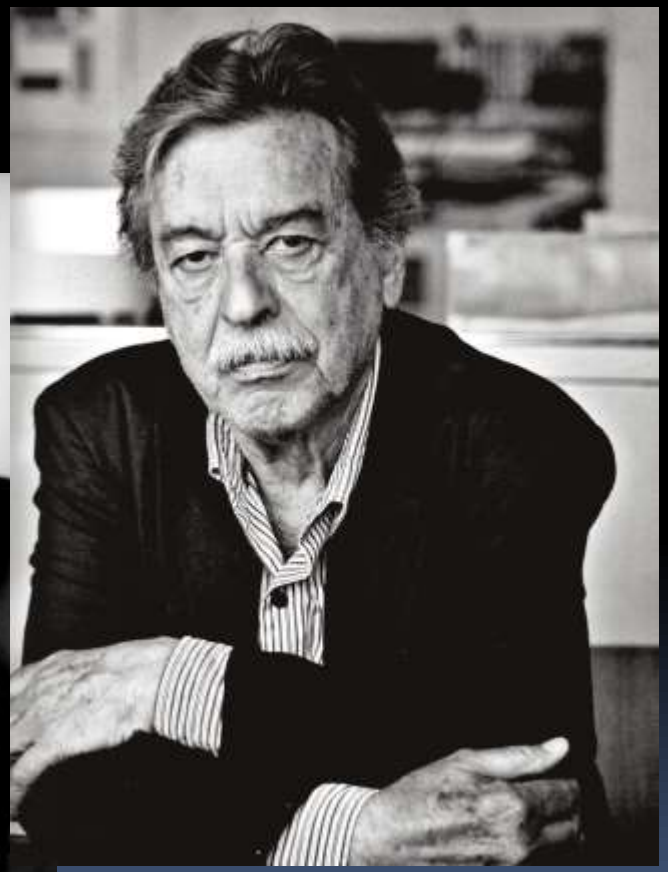

Oscar Niemeyer (1907-2012)

Lina Bo Bardi
(1914-92)

Jaime Lerner
(1937-2021)

- A **Resolução n. 8**, de 08/12/2011 do CAU/BR, instituiu o dia **15 de dezembro**, data de nascimento de **Oscar Niemeyer (1907-05/12/2012),** como o **DIA NACIONAL DO ARQUITETO E URBANISTA**.

Mural do Edifício Ragi (2013) | Av. Paulista
Pç. Oswaldo Cruz, 124
São Paulo SP – h=52m
Eduardo Kobra (1976-)

- Mundialmente, desde 1996, comemora-se o **DIA INTERNACIONAL DA ARQUITETURA** ou *World Architecture Day* na **primeira segunda-feira de outubro**, data fixada pela *International Union of Architects* (UIA) em coincidência ao *Dia Mundial do Habitat*.

- Quanto ao **URBANISMO**, a data festiva é o *World Town Planning* ou *Urbanism Day*, comemorado em **8 de novembro**; dia que marcou o término do CIAM-1933.

WTPD
WORLD TOWN PLANNING DAY

uia
INTERNATIONAL UNION OF ARCHITECTS

- Na década de 1990, de forma emblemática, ao fazer a escolha dos temas que representariam sua nova moeda – o **EURO** –, a União Europeia optou pela **sucessão histórica da arquitetura e construção** como valor imanente que expressa toda a sua cultura e civilização urbana.

Arquitetura Greco-Romana

Arquitetura Românica

Arquitetura Gótica

Arquitetura Renascentista

Arquitetura Barroca

Arquitetura Moderna

Arquitetura Contemporânea

Campos e Atribuições

- A **Resolução n. 21**, de 05/04/2012, do CAU/BR, define os seguintes **CAMPOS DE ATUAÇÃO** do/a arquiteto/a e urbanista brasileiro/a:
  - **CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS** de arquitetura, arquitetura de interiores, arquitetura paisagística e urbanismo;
  - **PATRIMÔNIO HISTÓRICO** cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;

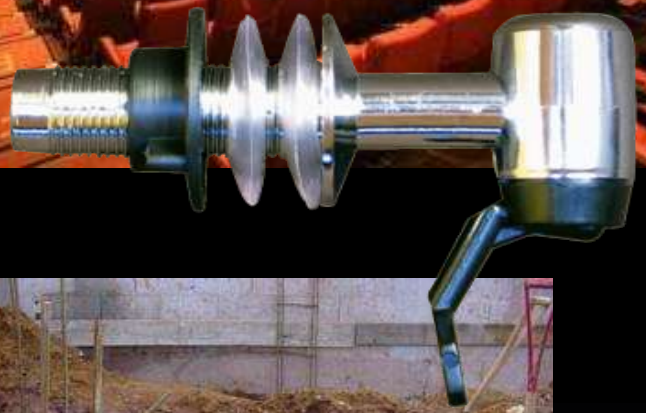

- **CONFORTO AMBIENTAL**, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
- **INSTALAÇÕES** e **EQUIPAMENTOS** referentes à arquitetura e urbanismo;
- **TECNOLOGIA** e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;

- **SISTEMAS CONSTRUTIVOS e ESTRUTURAIS**, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;

- **MEIO AMBIENTE**, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável;

- **TOPOGRAFIA**, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;

- **PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL**, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

Curitiba PR

- Essa mesma **Resolução** (n. 21, de 05/04/2012) do **CAU/BR** estabelece como **ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS** do/a arquiteto/a e urbanista no Brasil as seguintes atividades ligadas aos campos de atuação citados anteriormente:

1 - Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;

2 - Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;

3 - Estudo de viabilidade técnica e ambiental;

4 - Assistência técnica, assessoria e consultoria;

5 - Direção de obras e de serviço técnico;

6 - Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;

7 - Desempenho de cargo e função técnica;

8 - Treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;

9 - Desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;

10 - Elaboração de orçamento;

11 - Produção e divulgação técnica especializada; e

12 - Execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

Competência; Concessão

Aquilo que a lei outorga, concede e/ou entrega

Responsabilidade própria de um cargo ou função

X

HABILIDADE PESSOAL

Destreza; Aptidão

Aquilo que o indivíduo se sente capaz de fazer

Qualidade própria de uma pessoa ou profissional

- Como um/a profissional regulamentado/a, o/a arquiteto/a e urbanista possui as seguintes **RESPONSABILIDADES**, cada qual sujeita a penalidades previstas em lei:

1. *Responsabilidade ética*
2. *Responsabilidade civil*
3. *Responsabilidade penal ou criminal*
4. *Responsabilidade fiscal*
5. *Responsabilidade administrativa*
6. *Responsabilidade trabalhista*
7. *Responsabilidade técnica*

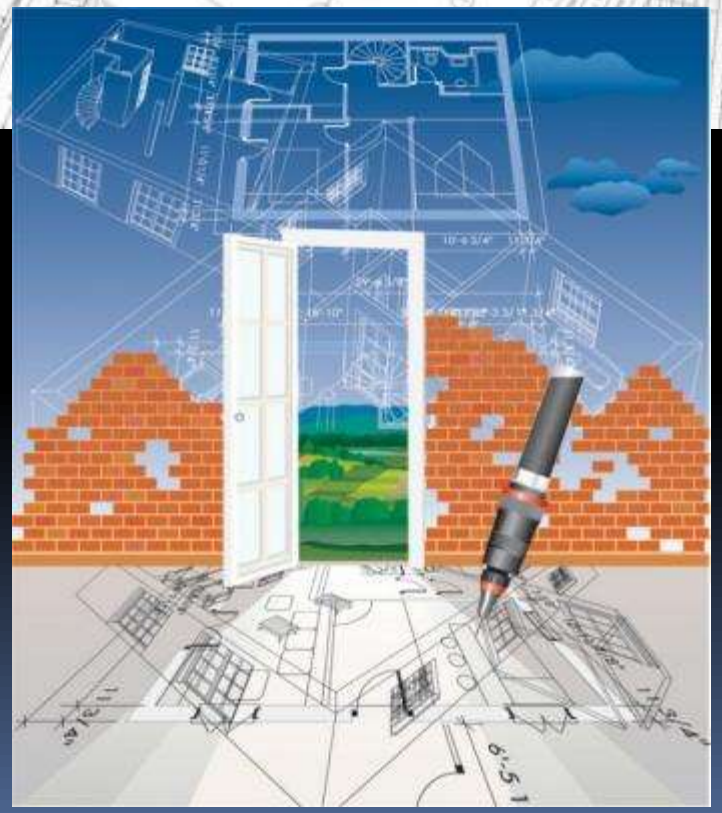

- Para manter seu registro **ATIVO**, todo/a profissional em **ARQUITETURA e URBANISMO** do Brasil deve pagar a **anuidade** do seu Conselho, a qual permite sua atuação em todo o território nacional, exigindo-se apenas o **visto regional** (válido para cada UF).

- O/A profissional estrangeiro deve **REVALIDAR** seu Diploma no Brasil por meio de uma I.E.S. reconhecida pelo MEC, assim como os/as brasileiros/as somente poderão atuar em outro país conforme suas respectivas legislações.

- A **Resolução n. 17**, de 02/03/2012, do CAU/BR, dispõe sobre a exigência do **REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT)**, em substituição à antiga ART, para cada serviço executado.

- O RTT garante a **AUTORIA** e a **RESPONSABILIDADE** pelos serviços contratados em relação às 12 atividades listadas anteriormente, podendo ser recolhido nas seguintes formas: *individual*, *co-autor/a*, *co-responsável* ou *equipe*.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000000000
INICIAL
INDIVIDUAL

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: XXXXX XXXX

Registro Nacional: XXXXXX-X Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: XXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Contrato: Valor Contrato/Honorários:

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: XX/XX/XXXX Data de Início: XX/XX/XXXX Previsão de término: XX/XX/XXXX

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: XXXXX XXXXX Nº: 13

Complemento: Bairro: XXXXXXXX

UF: ES CEP: XXXXXXXX Cidade: XXXXXXXX

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: Unidade:

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

Projeto arquitetônico residencial multifamiliar

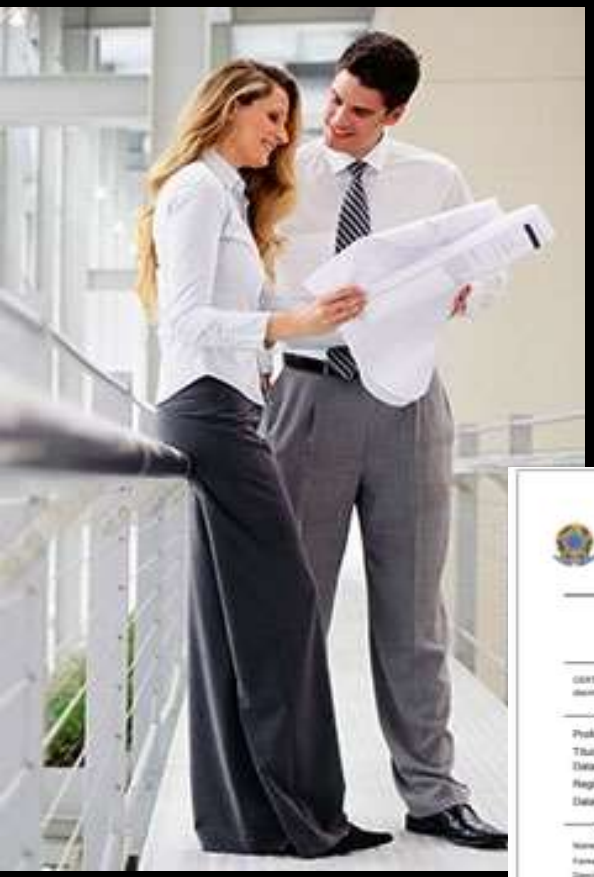

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000005259

Validade: Indeterminada

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE II - USUARIO DE TESTE

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

Data de obtenção do título: 01/06/2012

Registro Nacional: 000A873415

Data do Registro: 20/10/1987

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

DADOS DO CONTRATO

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

DADOS DO CONTRATO

- Por sua vez, a **Resolução n. 24**, de 06/06/2012, do CAU/BR, dispõe sobre a emissão do **CERTIFICADO DO ACERVO TÉCNICO (CAT)**, que consiste no conjunto de obras e serviços prestados pelo profissional, registrados por RRTs.

- O CAT comprova a **capacidade técnico-profissional** e **experiência** de cada arquiteto/a, sendo exigido em concursos, tomadas de preços, *portfolios* e *brifcases*, etc.

Formas de Atuação

- O/A arquiteto/a e urbanista brasileiro/a precisa atender a 02 exigências para trabalhar: ter Diploma **reconhecido** pelo MEC e estar **registrado/a** no CAU/BR.

- Pode atuar como **AUTÔNOMO/A** – o que exige cadastro para a obtenção de um *Alvará* –; criar uma **firma** (*escritório*) individual ou em sociedade; ou ainda trabalhar para/em uma **empresa** (*construtora*, *fábrica*, *loja*, etc.).

- Ele/a também pode atuar em **ÓRGÃOS PÚBLICOS** (Institutos, Prefeituras, Secretarias, etc.) ou em **ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS** (ONGs), além de outros tipos de estabelecimentos, privados ou não.

- Sua **REMUNERAÇÃO** varia conforme o tipo de trabalho, o cargo ocupado e o tempo de experiência como **arquiteto/a:** *supervisor* (+*10anos*), *coordenador* (*7-10anos*), *sênior* (*5-7anos*), *pleno* (5-3anos), *júnior* (-3anos) ou *trainée* (*recém-formado*).

- A Resolução n. 38, de 09/11/2012, do CAU/BR dispõe sobre o **SALÁRIO-MÍNIMO** do/a arquiteto/a e urbanista brasileiro, caso seja assalariado, uma vez tem sua profissão regulamentada no país.

- Para uma jornada diária de 6h, o **SALÁRIO PROFISSIONAL** não poderá ser inferior a **6 vezes** o *Salário-Mínimo Nacional* (SMN). Para jornadas de trabalho superiores, deverão ser acrescidos **1,25 vezes** o SMN por hora.

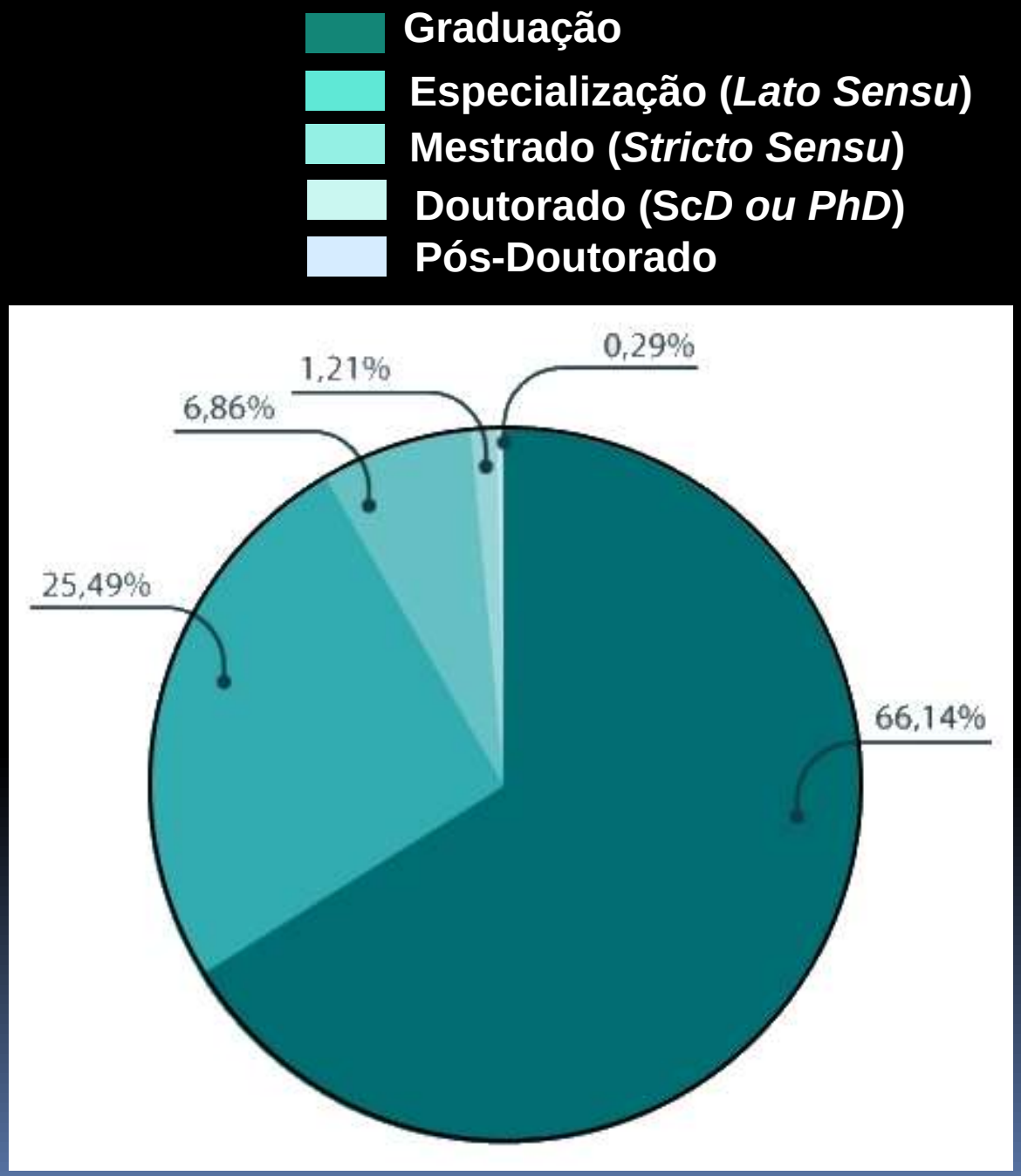

- Atualmente, o número de arquitetos e urbanistas no Brasil já ultrapassou 200.000 profissionais, porém há perfis bastante distintos e uma **DISTRIBUIÇÃO DESIGUAL** por regiões, o que aponta diversos desafios. Por exemplo, embora haja mais mulheres na profissão (65%), estas ainda recebem cerca de 40% a menos que os homens.

Arquitetos e urbanistas ativos no Brasil

202.588
ARQUITETOS E URBANISTAS

13.687
NOVOS PROFISSIONAIS

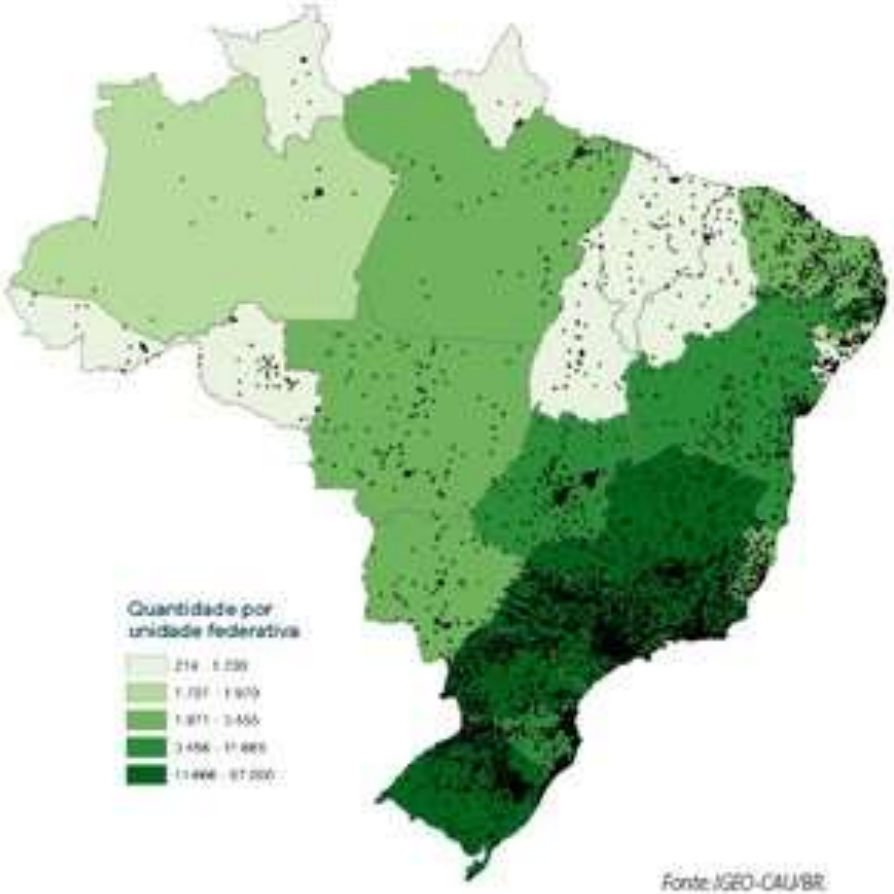

Fonte: IGEO-CAU/BR

2020
Arquitetos e Urbanistas por gênero e faixa etária

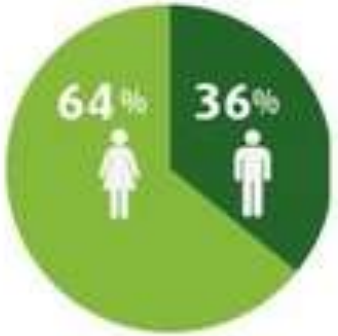

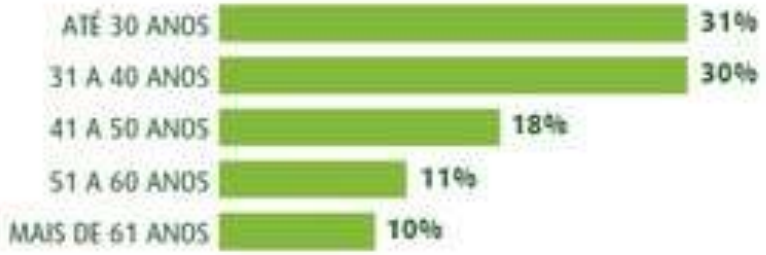

- Além das diferenças regionais, a distribuição desigual de profissionais de **ARQUITETURA e URBANISMO** no Brasil também pode ser explicada pela não uniformidade na oferta de cursos de graduação no país, além das dificuldades de *acesso* e *permanência* nas faculdades.

  - Desde 2020, o CAU/BR posicionou-se contra 100% do **Ensino a Distância** (EaD) na área, por entender que a educação presencial é fundamental para a formação teórico-prática de todos os profissionais

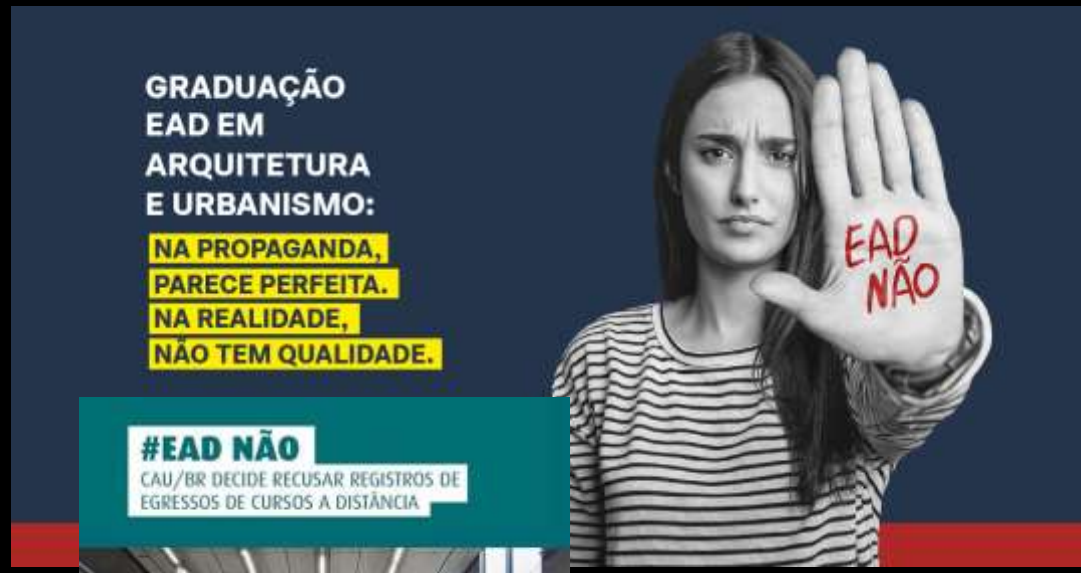

CURSOS NO PARANÁ:

6 PÚBLICOS:

UFPR – UTFPR – IFPR
UNILA – UEL – UEM

41 PRIVADOS:

Araucária (1)
Campo Mourão (2)
Cascavel (2)
Cianorte (1)
Curitiba (14)
Fazenda Rio Grande (1)
Foz do Iguaçu (2)
F. Beltrão (1)
Guarapuava (1)
Londrina (3)
Maringá (3)
Paranaguá (1)
Paranavaí (1)
Pato Branco (1)
Pinhais (1)
Ponta Grossa (3)
Toledo (1)
Umuarama (1)
União da Vitória (1)

548 CURSOS NO BRASIL

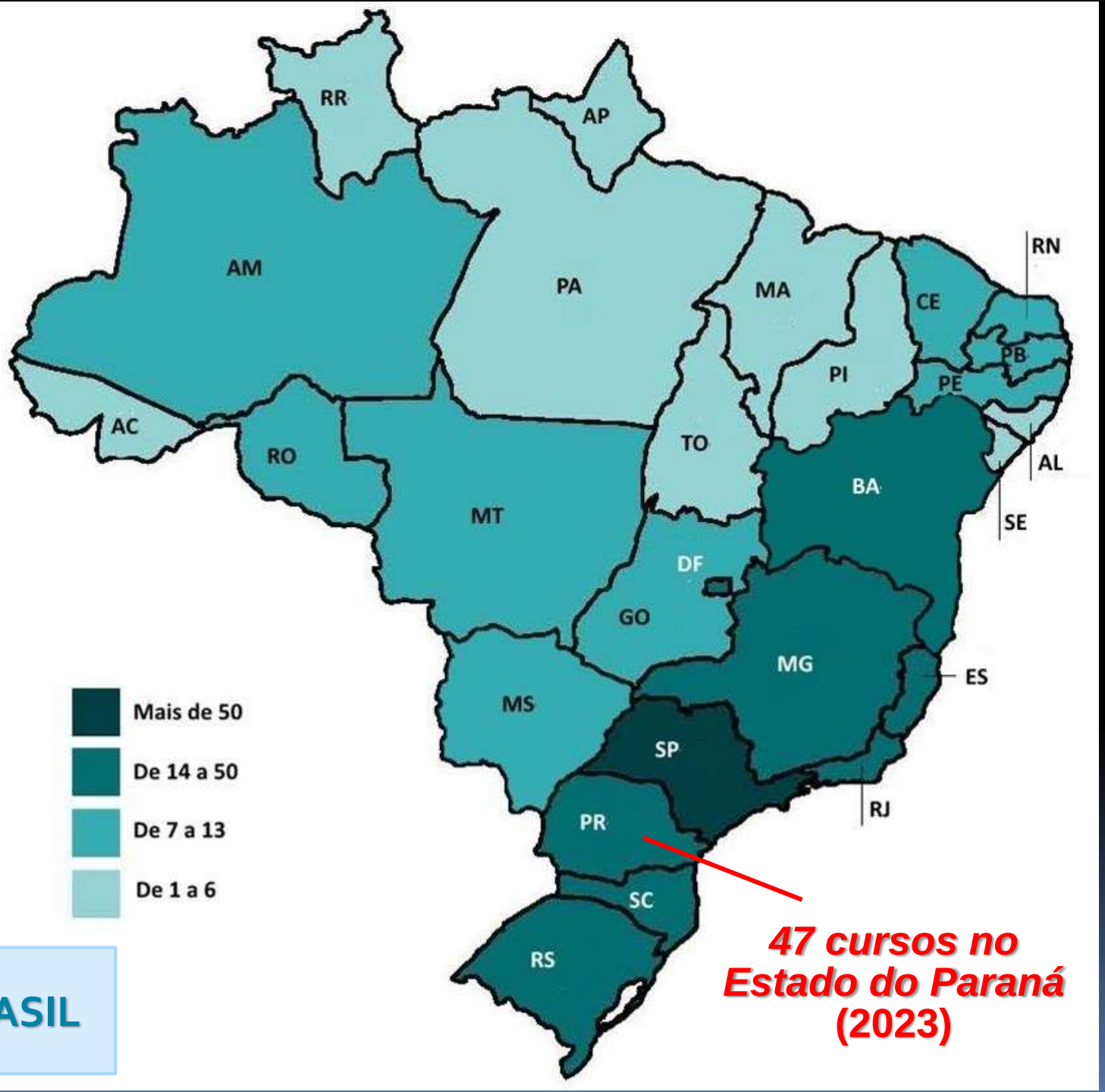

16 CURSOS EM CURITIBA

UNIVERSIDADES	Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) Universidade Federal do Paraná (UFPR) Universidade Positivo (UP) Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) Universidade Tuiuti do Paraná (UTP)
CENTROS UNIVERSITÁRIOS	Centro Universitário Autônomo do Brasil (UniBrasil) Centro Universitário Campos de Andrade (UniAndrade) Centro Universitário Cidade Verde (UniCV) Centro Universitário Curitiba (UniCuritiba) Centro Universitário de Tecnologia de Curitiba (UniFATEC) Centro Universitário do Paraná (UniFAESP) Centro Universitário Dom Bosco (UniDBSCO) Centro Universitário FAE (Faculdades de Ensino) Centro Universitário FATECIE (UniFATECIE) Centro Universitário OPET (UniOPET)
FACULDADES	Faculdade Estácio de Curitiba Pólos EaD: Braz Cubas | Cruzeiro do Sul | UniEnsino | UFBRA | UNIASP | UNIBTA | UNIFRAN | UniFECAF | UNOPAR

Reconhecimento Profissional

- Há diversas premiações da nossa profissão, sendo o ***PRITZER PRIZE*** o mais famoso, que é considerado o "Oscar" ou "Nobel" da arquitetura,

- Criado em 1979 pela *Fundação Hyatt* (Chicago IL) e gerida pela família *Pritzker* – uma das mais ricas dos EUA –, é atribuído anualmente com medalha e US$ 100.000 à/ao arquiteta/o, ainda em vida, que melhor tenha cumprido os princípios vitruvianos, ou seja: o equilíbrio entre **funcionalidade** (*utilitas*), **tecnologia** (*firmitas*) e **beleza** (*venustas*).

1979
2004
1988
1980
2006
2016
2022
2023

Bibliografia

- APOSTILA – **Capítulos 03 e 04**.
- AsBEA – Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura. **Manual de contratação dos serviços de arquitetura e urbanismo.** São Paulo: Pini, 2000.
- CAU/BR – Conselho Nacional de Arquitetura e Urbanismo. Disponível em: http://www.caubr.gov.br.
- CAU/BR. **Manual do Arquiteto e Urbanista** (2015).
- *FNA* **–** Federação Nacional de Arquitetos e Urbanistas. **Almanarq: Dicas e informações para o arquiteto e urbanista.** São Paulo: FNA, 1998.